

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Breno de Jesus Sales" <breno.sales@nutricash.com.br>
Para: "compras paranavai" <compras@paranavai.pr.gov.br>
Data: 09/02/2026 16:25
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Anexos: Outlook-Ideorocr.jpg (165.27 KB)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 180/2025

OBJETO: Objeto do certame: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavai, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavai – Paraná.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

1.POC 1.13 – Inclusão de documentos, imagens e notas fiscais nas cotações

Solicita-se esclarecimento quanto à forma de validação dessa funcionalidade na Prova de Conceito, considerando que a redação do item admite interpretações diversas.

Em especial, requer-se que a Administração defina objetivamente se a exigência de inclusão de imagens e notas fiscais digitalizadas se refere:

- a) à etapa de cotação de preços;
- b) ao processo operacional de abastecimento; ou
- c) ao controle documental posterior para fins de auditoria e fiscalização.

O detalhamento é necessário para evitar ambiguidades quanto ao escopo da funcionalidade a ser demonstrada na POC, assegurando tratamento isonômico às licitantes e adequada preparação das soluções a serem apresentadas.

2.Item 2.2.5.5 – Critério de rotatividade dos postos

Considerando que o descumprimento injustificado do critério de rotatividade pode ensejar penalidades contratuais, solicita-se maior detalhamento acerca da forma de implementação e fiscalização desse requisito.

Especificamente, requer-se esclarecimento sobre:

- i) como a Administração define, na prática, o equilíbrio entre os postos credenciados;
- ii) quais parâmetros ou métricas serão utilizados para monitorar a rotatividade;
- iii) como o sistema deverá refletir esse comportamento; e
- iv) de que forma serão tratadas situações excepcionais, como indisponibilidade temporária de determinado posto, recusa de atendimento ou questões operacionais alheias à vontade da contratada.

Tais esclarecimentos são essenciais para a adequada compreensão da obrigação contratual e para a correta modelagem da solução tecnológica a ser ofertada.

Atenciosamente,

Breno Sales

Analista Administrativo

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br

